



**Regulamento 003/10**

**Regulamenta o número mínimo de associados para a habilitação para REGIMENTAÇÃO de NÚCLEOS DE BASE e contém outras disposições.**

**Os JOVENS e ESTUDANTES do BRASIL, associados à UJE-BRASIL, e representados por sua diretoria EXECUTIVA, dá validade a este regulamento;**

Art. 1º - Fica instituído através deste regulamento o número mínimo de associados da UJE, jovens e/ou estudantes, por cada município.

Art. 2º - As associações deverão obedecer ao estatuto da UJE, bem como, as normas e regulamentos da entidade.

Art. 3º - A **quantidade mínima de associados** por município deverá ser:

- a) – Municípios até 25.000 habitantes, mínimo de 100 associados.
- b) – Municípios de 25.000 a 50.000 habitantes, mínimo de 200 associados.
- c) – Municípios de 50.000 a 75.000 habitantes, mínimo de 300 associados.
- d) – Municípios de 75.000 a 100.000 habitantes, mínimo de 400 associados.
- e) – Municípios de 100.000 a 150.000 habitantes, mínimo de 600 associados.
- f) – Municípios de 150.000 a 200.000 habitantes, mínimo de 800 associados.
- g) – Municípios acima de 200.000 habitantes, mínimo de 1000 associados.

Art. 4º - Revogam-se qualquer disposição anterior e contrária.

Art. 5º - Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

**Uberaba, 25 de outubro de 2010.**

José Tiago de Castro  
**Presidente**

Luana Rodrigues de Araújo  
**Secretária Geral**